

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**  
**ENTRE A**  
**FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA**  
**E OS**  
**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO**  
**DE OEIRAS-AMADORA**

**A Faculdade de Motricidade Humana, adiante designada apenas por FMH, através Secção Autónoma de Ergonomia, e os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras-Amadora, adiante designados apenas por SMAS, através da Divisão de Gestão de Recursos Humanos,**

**Considerando:**

- O interesse em se conjugarem as vocações e os meios da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e as capacidades da Universidade no âmbito da investigação, formação e prestação de serviços na área da Ergonomia;
- A necessidade de serem desenvolvidos, com carácter sistemático, projectos de investigação-acção e (ou) outras iniciativas no âmbito da promoção da saúde e segurança, tendo em vista, por um lado, melhorar as condições de trabalho nos SMAS, e por consequência a qualidade dos serviços prestados por esta entidade à comunidade, e, por outro, desenvolver conhecimento técnico e científico alicerçado na própria realidade social;
- A cooperação já anteriormente estabelecida a nível académico entre as duas instituições e o reconhecimento da utilidade no plano pedagógico, científico e profissional das acções conjuntamente desenvolvidas;
- A vantagem de incluir as experiências e conhecimentos específicos, num regime mais amplo e efectivo de cooperação;

**Decidem celebrar um Protocolo nos termos das cláusulas seguintes:**



## **1º. Âmbito**

O presente protocolo estabelece as condições de cooperação entre as duas entidades, tendo em conta os objectivos inerentes à Divisão de Gestão de Recursos Humanos e os objectivos de formação, investigação e extensão à comunidade da Secção Autónoma de Ergonomia da F.M.H. - U.T.L., nos seguintes domínios:

- Formação de estudantes de 1º ciclo de Ergonomia no exercício do seu Estágio Académico, em contexto real de trabalho, nos SMAS;
- Formação de estudantes de 2º ciclo de Ergonomia no exercício do seu Estágio Profissional em contexto real de trabalho, nos SMAS;
- Formação de estudantes de 2º e 3º ciclo de Ergonomia, criando dinâmicas propícias ao desenvolvimento de dissertações, respectivamente de Mestrado e de Doutoramento;
- Formação profissional e desenvolvimento de competências, dos colaboradores dos SMAS, no domínio da Ergonomia, especificamente no da promoção da Segurança e Saúde Ocupacional;
- Concepção e desenvolvimento de projectos de investigação no domínio da Ergonomia;
- Publicação de documentação referente ao domínio de desenvolvimento deste protocolo;
- Participação em eventos de natureza técnico-científica referente ao domínio de desenvolvimento deste protocolo;
- Colaboração em acções de formação no âmbito da Ergonomia;
- Prestação mútua de consultadoria em questões relacionadas com o desenvolvimento de iniciativas e acções relacionadas com as vocações e a afirmação científica, metodológica e profissional de ambas as instituições, e cuja concepção e implementação, possam beneficiar da conjugação de saberes e experiências de ambas as entidades.

## **2º. Modalidades de Cooperação**

A cooperação prevista neste protocolo poderá ser concretizada nas

seguintes modalidades:

- Informação;
- Formação;
- Projectos de Inovação e Investigação;
- Consultadoria.

## **2.1. Informação**

Compete à FMH e aos SMAS reciprocamente:

- a) Providenciar a presença de pelo menos um elemento das Instituições envolvidas em todos os eventos de carácter científico, dinamizados no âmbito do plano de actividades de cada Instituição, e com interesse comum.
- b) Facultar o acesso à documentação técnico-científica, de carácter nacional, que chegue ao seu conhecimento, nomeadamente a produzida pelos especialistas de ambas as Instituições, bem como à documentação produzida por organizações internacionais congéneres, na área da Ergonomia, especificamente da Segurança e Saúde Ocupacionais.
- c) Informar sobre a programação de actividades de interesse comum, bem como as iniciativas da responsabilidade de organizações internacionais congéneres, relativas a Congressos, Cursos, etc.).

## **2.2. Formação**

Compete à FMH e aos SMAS reciprocamente:

- a) Providenciar apoio aos alunos ou estagiários das Instituições envolvidas, nomeadamente através da dinamização de aulas curriculares, conferências, cursos de formação, acções de sensibilização, debates, visitas de estudo e estágios de formação especializada.
- b) Apoiar a realização de estágios e trabalhos académicos de investigação, nomeadamente dissertações de Licenciatura, Mestrado e Doutoramento no âmbito da Ergonomia.



### **2.3. Projectos de Inovação e Investigação**

Compete à FMH e aos SMAS reciprocamente:

- a) Colaborar na definição de áreas prioritárias e na obtenção de meios técnicos, materiais e humanos para a realização de projectos de investigação de âmbito local.
- b) Colaborar no desenvolvimento de projectos e na avaliação dos seus resultados.
- c) Fornecer dados de pesquisas descritivas, resultados de trabalhos de investigação, bem como de experiências práticas realizadas no âmbito da Ergonomia, que contribuam para o enriquecimento e concretização dos objectivos dos projectos acordados.
- d ) Procurar obter apoios de âmbito nacional ou internacional sempre que os objectivos dos projectos acordados o determinem, ou haja interesse de ambas as partes.

### **2.4. Consultadoria**

Compete à FMH e aos SMAS:

- a) Designar um representante que, sempre que solicitado, possa prestar apoio de consultadoria respectivamente à Divisão de Gestão dos Recursos Humanos e à Secção Autónoma de Ergonomia, para emitir pareceres e sugestões relativos a acções a desenvolver no âmbito da Ergonomia, em questões relacionadas com a afirmação científica, metodológica e profissional de ambas as instituições, e cuja concepção e implementação possam beneficiar da conjugação de saberes e experiências de ambas as entidades.

## **3º.**

### **Organização da Cooperação**

3.1. Cada uma das partes designará representantes para integrarem a comissão mista que coordenará a aplicação das cláusulas expressas, proporá o programa anual de actividades e estudará os problemas suscitados em cada exercício.

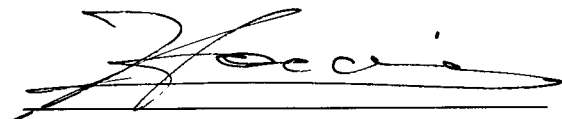
3.2. O presente projecto cujo texto poderá ser modificado em qualquer altura por comum acordo, será válido por um ano e prorrogado automaticamente por períodos de igual duração, a menos que uma das partes o denuncie em tempo consentâneo com as exigências de programação das actividades respectivas.

3.3 Os encargos decorrentes da aplicação das diferentes vias de cooperação previstas serão acordados caso a caso entre as partes.

Oeiras, em 15 de Julho de 2010

Pelos Serviços Municipalizados de  
Água e Saneamento  
de Oeiras-Amadora

O Presidente  
do Conselho de Administração  
dos SMAS de Oeiras-Amadora



Pela Faculdade de Motricidade  
Humana

O Presidente  
da Faculdade de Motricidade Humana

